



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	77 3481-4214	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA - 053 - CBRS SA - CDD BOM JESUS DA LAPA
- PORTARIA - SEC. DE CULTURA
- PORTARIA 054 - TECNIWER SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O KIT ESCOLAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA LAPA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO 010 - 2025 - CMAS

EDITAIS

- EDITAL PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA -BA.

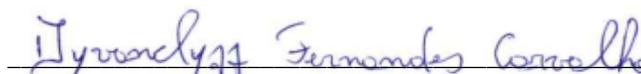


	ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA	
PORTARIA SEMEIA Nº 053/2025 PROCESSO Nº: 056 – 2025/DLA - SEMEIA	DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA	PUBLICAÇÃO: 15//05/2025 VALIDADE: 15/05/2028
ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: COMÉRCIO ATACADISTA DE CERVEJAS, CHOPE E REFRIGERANTES ENDEREÇO: AVENIDA TARCILLO VIEIRA DE MELLO, 3470 - MIRANTE, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA		
RAZÃO SOCIAL: CBRS S/A (CDD BOM JESUS DA LAPA) ENDEREÇO: AVENIDA TARCILLO VIEIRA DE MELLO, 3470 - MIRANTE – BOM JESUS DA LAPA/BA. C.N.P.J: 56.228.356/0001-31		



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA**, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, de 10 de outubro de 2008, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto nº 14.032, de 15 de junho de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Lei do Florestal nº 12.651/2012, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo nº 056-2025/DLA-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, a CBR S/A (CDD Bom Jesus da Lapa), inscrito no CNPJ sob nº 56.228.356/0001-31, com sede na Fazenda Mossorongo, S/N, Zona Urbana, no município de Bom Jesus da Lapa – Ba, para a atividade de Comércio Atacadista de Cervejas, Chope e Refrigerantes, devendo o empreendedor atender as seguintes condicionantes: **I -** Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado; **II -** Comunicar de imediato a SEMEIA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, (Prática Continua); **III -** Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventário da produção e destinação de resíduos a cada 3 meses (Prática Continua); **IV -** Doação de 500 mudas nativas para a arborização municipal como forma de Compensação Ambiental, (3 meses); ; **V -** Apresentar projeto e contrato destinando todos resíduos Classe B para Cooperativa de Catadores do município; **VI -** Apresentar aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio do Corpo de Bombeiros. **VII –** Apresentar certificado e/ou cadastro, que comprove a regularização do uso da água no empreendimento. Prazo (60 dias). **VIII -** Apresentar laudo de análise físico-química e microbiológica e metais pesados de potabilidade de água, de consumo humano de acordo a portaria gm/ms nº888 de 4 maio de 2021. (Prazo mensal). **Art. 2º -** Manter esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
15 DE MAIO DE 2025



DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 055/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA N.º 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.



**TRABALHO E
RECONSTRUÇÃO****PORTARIA – SMC N.º 001 DE 12 DE MAIO DE 2025**

“DESIGNAR OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO, RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS MUNICIPAIS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 – PNAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, nomeado pelo Decreto n.º 058, de 15 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2027, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO as alterações dos servidores desta Secretaria em virtude da mudança de gestão e dos representantes do Conselho Municipal de Cultura.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os membros para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela análise dos projetos inscritos nos Editais Municipais provenientes da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 – PNAB:

- a) **Adson Pereira Silva** – Representante da Secretaria Municipal de Educação
- b) **Débora Amorim de Oliveira** – Representante da Secretaria Municipal de Cultura
- c) **Stefania de Oliveira Silva** – Representante da sociedade civil
- d) **Enilson Marques de Oliveira** – Representante da sociedade civil

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**TRABALHO E
RECONSTRUÇÃO**

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura de Bom Jesus da Lapa,
Estado da Bahia.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Maio de 2025

A handwritten signature in blue ink that reads "Romeu Thessing".

ROMEU THESSING

Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo
Bom Jesus da Lapa – BA.



	<p style="text-align: center;">ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SEMEIA</p>	
<p>PORTARIA SEMEIA Nº 054/2025 PROCESSO Nº: 057 – 2025/LS - SEMEIA</p>	<p style="text-align: center;">LICENÇA SIMPLIFICADA - LS</p>	<p>PUBLICAÇÃO: 15//05/2025 VALIDADE: 15/05/2028</p>
<p>ATIVIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ENDEREÇO: FAZENDA LAGOA GRANDE S/N, ESTRADA MUNDO NOVO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA</p>		
<p>RAZÃO SOCIAL: TECNIWER SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA Nº322, BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP:88.336-305 NO MUNICÍPIO DO BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC C.N.P.J: 15.711.078/0001-91</p>		



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA**, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 junho de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o que consta no **Processo nº 057-2025/LS, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS**, válida pelo prazo de 3 (três) anos, a **TECNIWER SERVICE MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA**, cadastrado no CNPJ sob nº 15.711.078/0001-91, com sede Rua Antônio Dias de Oliveira Nº322, Bairro Nova Esperança, no Município do Balneário Camboriú – SC, na atividade de Canteiro de Obras, com a Instalação de um Canteiro de 90 m² para atendimento da Retrofit Cluster da Subestação (ENEL GREEN POWER BOM JESUS DA LAPA SOLAR S.A), Localizado na Fazenda Lagoa Grande S/N, Estrada Mundo Novo, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa – Ba. O empreendimento está inserido nas coordenadas geográficas: Latitude: -13°17'58''221 S e Longitude: -43°19'54''354 W: devendo o empreendedor atender as seguintes condicionantes: **I.** Requerer previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a competente licença no caso de alteração do projeto inicial apresentado **II.** Comunicar de imediato a SEMEIA a ocorrência de qualquer acidente resultante das atividades diretas ou indiretas desenvolvidas, que afetem ou poluam direta e indiretamente o meio ambiente, na área de influência do empreendimento resultante das atividades, e adotar as medidas emergências requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente, (Prática Contínua); **III.** Fornecer e exigir o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes (Prática Contínua); **IV.** Coletar sistematicamente todos os resíduos gerados pelo empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o posteriormente para descarte em locais adequados e habilitados, ficando terminantemente proibida a sua disposição aleatória e/ou queima e entregar inventário da produção e destinação de resíduos a cada 3 meses (Prática Contínua); **V.** Apresentar a SEMEIA o Relatório de Avaliação de Cumprimento das Condicionantes, contendo o atendimento de cada uma das condicionantes estabelecidas, (a cada 6 meses); **VI.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte e carregamento (imediato); **VII.** Manter em locais visíveis os extintores de combate a incêndios (Início Imediato); **VIII.** Manter empenhado na preservação ambiental, evitando qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos e do solo (Imediato); **IX.** Obter o AVCB Atestado de Vistoria do Corpo de bombeiro e manter em pronta recuperação e quando do vencimento realizar a efetiva renovação (imediato); **X.** Proceder com sistema de impermeabilização e de contenção de efluentes de forma a evitar a contaminação do solo com escoamento para caixa separadora óleo-água, apresentar relatório técnico a SEMEIA com fotografias e projeto técnico (3 meses); **XI.** Sempre que possível priorizar mão de obra local (Prática Contínua); **XII.** Doação de 500 mudas nativas para a arborização municipal como forma de Compensação Ambiental, (3 meses); **XIII.** Deverá ser observado o horário de operação destas atividades, compatibilizando-o com a lei do silêncio, quando as mesmas ocorrem na proximidade de áreas ocupadas (Imediato). **Art. 2º -** Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

BOM JEUS DA LAPA – BA
15 DE MAIO DE 2025


DYVANCLYFF FERNANDES CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 055/2025

OBS: Conforme Lei nº: 450 DE 20 DE JUNHO DE 2014, Art. 47, e Resolução CONAMA Nº 237/97. As Licenças e as Autorizações Ambientais terão prazos determinados, podendo ser prorrogados ou renovados, de acordo com a natureza dos empreendimentos e atividades.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **EURES RIBEIRO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 737.517.155-68, portador da cédula de identidade nº 7.501.733-43, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600,00, e a empresa **ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.880.510/0001-54**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 399, Município de Santana/BA, CEP: 47.700-000, neste ato representado pelo Sócio, Sr. **PERICLES OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 41.993-25 (DGPC/GO), inscrito no CPF/MF sob o nº 004.112.461-46, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no art. 124, I, “b” da Lei nº 14.133/2021, resolve aditivar o Contrato nº 058/2025, referente ao Processo Administrativo nº 058/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a aquisição de itens para compor o Kit Escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o contrato em epígrafe, a fim de acrescer seu **VALOR** até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), tendo por base de cálculo o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A dotação orçamentária é a seguinte:

Secretaria: 0700 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0707 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1500 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1540 – Material de Consumo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1541 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1542 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1543 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1550 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1569 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3.3.90.30.00 1552 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa/BA, 05 de maio de 2025.

EURES RIBEIRO PEREIRA

Prefeito Municipal

ALIMENTAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ sob nº 10.880.510/0001-54

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bom Jesus da Lapa – BA



RESOLUÇÃO Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Assembleia Ordinária realizada em 06 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria SJDHDS nº 042 de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que “os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem”;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS 2024, instrumento eletrônico utilizado pelos gestores municipais para o registro de suas prestações de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.


DIORGAN AMARAL PEREIRA
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



EDITAL PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE A SER REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA -BA

PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS MEMBROS

1. PREÂBULO

1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus Da Lapa/BA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208, Centro, inscrita no CNPJ nº. 14.105.183/0001-14, através da sua Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto 033 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que está aberto até o dia 27 de MAIO de 2025, no horário das 8h00min às 12h00min, o prazo para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública, instaurada pelo município, objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços, será regido pela Lei Federal nº 12.232/10 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o disposto no presente Edital.

2.0 DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 2.1 Os profissionais sorteados atuarão na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação a ser apresentado pelas agências interessadas em participar da licitação promovida pelo município na modalidade "Concorrência", tipo "técnica e preço", para a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços ao Município.

- 2.2 Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal no 12.232/2010, as





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que deverão ser formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o município ou com empresa que participará da licitação.

2.3 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, nos termos descritos pelo § 3º do art. 10 da Lei 12.232/2010.

3.0 – DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição, contendo declaração de que (não ou sim) mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura ou com empresa que participará da licitação (ANEXO I);

3.1.2 Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício que evidencie a experiência em uma dessas áreas. A comprovação se fará através da apresentação de registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços;

3.1.3. Documento de identidade com foto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



3.1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

3.2 Com exceção do documento constante no item "3.1.1", acima discriminado, o qual deverá ser apresentado no original, os demais documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório ou por cópias simples, neste caso mediante a apresentação do original no momento da inscrição, a ser autenticada por servidor da administração integrante da Comissão de Contratação.

3.3 Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, nos moldes ali referidos.

3.4 A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

4 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente publicados.

4.2 Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

4.2.1 Qualquer interessado poderá impugnar uma pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

4.2.1.1 Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

4.2.1.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, na elaboração e na publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010.

4.2.1.3 Os esclarecimento/requerimento/impugnação/Recurso com relação ao presente edital podem ser realizados da seguinte forma:

4.2.1.3.1 Protocolizados junto ao setor competente da Municipal de Bom Jesus Da Lapa/BA, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min;

4.2.1.3.2 Por meio de mensageiro ou outro meio similar, quando apresentação de requerimento deverá ser protocolada respeitando o prazo e horário previsto neste edital.

4.2.1.3.3 Pelos Correios, quando a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para o Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital,

4.2.1.3.4 Será considerada como efetivo recebimento a data que constar do aviso de recebimento dos Correios para a entrega, não se considerando a data da postagem para qualquer fim.

4.3 A sessão pública para o sorteio dos nomes que comporão a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação. Não havendo impugnação, será realizada no dia 28 de maio de 2025, às 9h00min., no Setor de Licitações, na Prefeitura de Bom Jesus da Lapa/BA.

4.4 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, a qual será composta por pelo menos um membro que não mantenha





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a referida repartição, nos termos previstos no artigo 10, §1º, da Lei no 12.232/2010.

4.5 O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site:

<http://www.bomjesusdalapa.ba.gov.br>

5.0 –ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1 - As dúvidas relativas a este sorteio poderão ser dirimidas pelos interessados, pessoalmente ou pelos telefones (77) 3481-3374 – ramal 216, junto à Comissão de Contratação, no horário de 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas dos dias úteis, até a data prevista para o encerramento das inscrições.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2 Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal no. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nos.4.680/1965 e 14.133/2021.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura.

Bom Jesus da Lapa, 15 de maio de 2025.

JOSÉ PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1ºAndar – Centro – Bom Jesus da
Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ANEXO 1 (MODELO)

Ficha de Inscrição

Nome Completo:

Profissão: _____

RG: _____ / CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ / E-mail: _____

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação promovida pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA, na modalidade "Concorrência", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços ao Município, nos termos do artigo 10 da Lei Federal no 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõe a Lei Federal no 12.232/2010, que _____ (não ou sim) mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Bom Jesus da Lapa/BA ou com empresa que participará da licitação.

Bom Jesus da Lapa/BA, _____ de maio de 2025.

(assinatura)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6326-28E9-2A18-DD34-4C07> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6326-28E9-2A18-DD34-4C07



Hash do Documento

fff4916e2bbcd815d8b50e2fa17863cb51f0bf3e188c118fa3995223256972fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/05/2025 16:09 UTC-03:00